



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 106

de 19 de setembro de 2024.

Altera a denominação de logradouro público, revoga parcialmente o Decreto nº 4.310, de 8 de setembro de 2004, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica alterada para “Rua Olimpia Gentil de Andrade” a denominação da “Rua Santo Antônio”, situada no bairro Vila Angelina, especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Nicolau Mauro e Joaquim Teixeira de Toledo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o respectivamente disposto no Decreto nº 4.310, de 8 de setembro de 2004.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que altera a denominação de logradouro público que especifica.

Trata-se, a todo efeito, do cumprimento de exigência feita pelo Oficial de Registro de Imóvel da Comarca de São Pedro, tendo o escopo de regularizar a situação cadastral do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 10.303, conforme se infere da documentação anexa.

A fim de evitar conflito de normas, também se impõe a revogação parcial do Decreto nº 4.310/2004 (cópia anexa), pois a despeito da identidade do seu conteúdo no que compreende ao tema tratado nesta proposição de lei, aludida norma infralegal foi omissa quanto à redenominação da “Rua Santo Antônio”.

Por certo que compete à Câmara Municipal autorizar a alteração da denominação dos logradouros públicos, conforme se infere do Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 195, I, do Regimento Interno da Câmara, razão pela qual encaminha-se a presente proposição.

Sendo o que nos oferecia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

NOTA DE EXIGÊNCIA E DEVOLUÇÃO

Prenotação nº: 136403 Data: 21/03/2024 Vencimento: 22/04/2024.
Apresentante: TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PEDRO
Interessado: GIORGIO CUCONATI
Título: Eletrônico - Escritura Pública – Livro: Livro: 283 – Página: Página: 110-117
Registro: 10.303

Tendo em vista que as exigências formuladas em 28/12/2023, para a prenotação nº 135451, não foram cumpridas, para viabilizar o registro solicitado, o interessado deverá observar o seguinte:

1) Consta na matrícula nº 10.303 que o imóvel faz frente para a Rua Joaquim Teixeira de Toledo em confluência com Rua Santo Antonio, sem qualquer menção a outra via pública.

A certidão de valor venal nº 2023/2387 e a certidão nº 368/2023, emitida pela secretaria de Obras do Município, por seu turno, indicam que o imóvel faz frente para a Rua Olympia Gentil de Andrade.

Não há arquivada nesta serventia qualquer Lei ou Decreto Municipal que indique que a referida Rua Santo Antonio teve sua denominação alterada para Rua Olympia Gentil de Andrade.

O decreto nº 4.310/2004, apenas indica que o trecho compreendido entre as Ruas Nicolau Mauro e Joaquim Teixeira de Toledo passaram a denominar-se Rua Olimpia Gentil de Andrade (sem citar a Rua Santo Antônio), de modo que não há como vincular que o imóvel esteja localizado neste trecho, ainda mais tratando-se de local sem designação de lote ou quadra, por não ser loteamento regular.

Deste modo, considerando a divergência apontada acima e tendo em vista que "É vedado constar da matrícula a indicação de rua ou qualquer outro logradouro público, sem que tal circunstância conste do registro anterior" (item 54.5 do Capítulo XX da NSCGJ), deverá o interessado submeter o imóvel à retificação de registro disciplinada pelo artigo 213 da Lei nº 6.015/73, de forma que a descrição do referido imóvel seja retificada, atendendo aos requisitos do artigo 176 da Lei nº 6.015/73.

Em que pese a existência de devolução anterior, em atenção ao princípio da legalidade que prevalece frente ao da integralidade na formulação de exigências, já consagrado pela decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, na Apelação Cível 735-6/6 da Comarca de Piracicaba, verifica-se ainda o que segue:

2) Necessário apresentar testamento às páginas 319/321 do Livro 148 lavrado em 10/01/2005.

São Pedro, SP, 26/03/2024



DADOS DO PROCESSO				
NOME DO REQUERENTE		CPF/CNPJ		
HEITOR MARIOTTI NETO		265.122.078-74		
PROCESSO Nº		PROTOCOLO Nº		
DIGITAL		198.992		
ENDEREÇO DO IMÓVEL: (RUA, AVENIDA, NÚMERO)				
RUA OLYMPIA GENTIL DE ANDRADE, 808				
LOTE Nº	QUADRA	CPD	BAIRRO	ZONEAMENTO
01	C	738/D	VILA ANGELINA	
ATIVIDADE REQUERIDA:				
RETIFICAÇÃO DE VISTO DE CONCLUSÃO				

CERTIDÃO Nº 368/2023

**Kedley de Farias, Engenheiro Civil da Secretaria de Obras
Públicas e Particulares da Prefeitura do Município de São Pedro.**

Certifica

- que, o imóvel objeto da matrícula 10.303 do Oficial de Registro de Imóveis de São Pedro, cadastrado sob o CPD nº 738/D, situado no Bairro Vila Angelina, obteve sua testada alterada com frente para a **Rua Olympia Gentil de Andrade Nº808**, conforme consta em IPTU, não como constou no Habite-se 397/2000 de 07 de dezembro de 2000 descrito na Av.9 e Matrícula supracitada.

Nada mais a Certificar.

São Pedro, 04 de Outubro de 2023.

KEDLEY DE FARIAS:37013477869
Assinado de forma digital por KEDLEY DE FARIAS:37013477869
Dados: 2023.10.04 11:50:45 -03'00'

Kedley de Farias
ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE OBRAS

Ano/Número do Processo: 2023/198992
Identificador do Processo: GF8P1A9



DECRETO Nº 4.310

00240
Prefeitura Municipal de São Pedro
Estado de São Paulo

de 8 de setembro de 2004

Dispõe sobre denominação de ruas, avenidas, vias, logradouros públicos e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI,
Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO não terem sido encontrados nos livros e demais documentos pertencentes à esta Municipalidade em pesquisas rigorosas levadas a efeito por Servidores Municipais, os registros que dizem inicialmente as denominações de várias ruas, avenidas, vias e logradouros públicos existentes em nosso Município;

CONSIDERANDO a existência desses locais há de longa data, com suas respectivas denominações já conhecidas;

CONSIDERANDO ser necessário que tais locais, possuindo tradicionalmente suas denominações, tenham seus registros consignados fundamentalmente em normas municipais,

DECRETA

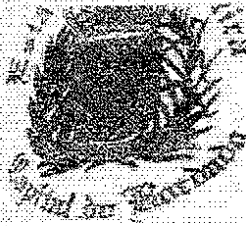
Art. 1º. As ruas, avenidas e demais logradouros público que abaixo se descreve, ficam denominadas respectivamente:

Rua do Lazer.

Trecho compreendido entre as Ruas Maestro Benedito Quintino e Valentim Amaral.

Rua Joaquim Cirino da Fonseca.

Trecho compreendido entre a confluência da Rua Modesto Benedito de Paula e a Rodovia SP 304.



0 0 2 / 7
Prefeitura Municipal de São Paulo
Estado de São Paulo

Rua Antonio Cirino da Fonseca.

Tem seu início na Rua Joaquim Cirino da Fonseca.

Rua José Estantislau de Oliveira.

Trecho compreendido entre a Rua José B. Pereira e Rua Antonio Martelo.

Rua Luiz Bueno.

Trecho compreendido entre as Ruas Duque de Caxias e Nicolau Mauro.

Rua Malaquias Guerra.

Trecho compreendido entre a Praça Oswaldo Florindo Ghirelli até ao seu final.

Rua Manoel A Fonseca.

inicia-se na Av. dos Imigrantes, tendo o seu final na Rua Alexandre Favaro.

Rua Olimpia Gentil de Andrade.

Trecho compreendido entre as Ruas Nicolau Mauro e Joaquim Teixeira de Toledo.

Rua Antonio Martelo.

Tem início na Rua Veríssimo Prado, cruzando pela Rua José E. de Oliveira até ao seu final.

Rua Benjamin Constant.

Trecho compreendido entre as Ruas Antonio Teixeira Sobrinho e José C. Bashim.

Rua Cel. Aristio de Andrade.

Trecho compreendido entre as Ruas Engº Francisco Souto Júnior e Veríssimo Prado.

Rua Engº Francisco Souto Júnior.

Trecho compreendido entre a Rua Patricio Miguel Carreta até a confluência das Ruas Santina M. Matarazzo e Sebastião Cabotto Carreta.

Rua Francisco Modesto de Paula.

Trecho compreendido entre a Rua Veríssimo Prado até o seu final, cruzando a Rua Patricio Miguel Carreta.

Rua General Osório.

Trecho compreendido entre as Ruas Antonio Teixeira Sobrinho e São José.

Rua João Teixeira da Frota.

Trecho compreendido entre a Avenida 1º Centenário e Av. 1º Centenário.



Prefeitura Municipal de São Pedro
Estado de São Paulo

Rua Joaquim Teixeira de Barros.
Trcho compreendido entre as Ruas José Pedro Azzini e Francisco M de Paula.

Rua Joaquim Teixeira de Toledo.
Trcho compreendido entre as Ruas Silvio Dante e Antonio Teixeira Sobrinho.

Rua Rui Barbosa.
Trcho compreendido entre as Ruas Francisco M de Paula e Cel Aristio de Andrade.


Rua Vasco Alfaín.
Trcho compreendido entre as Ruas Valentim Amaral e Olavo Bilac.

Rua Venissimo Prado.
Tem seu início na Rua José P. Assine e término n confluência da Av. Paschoal Antonelli com a Rua Valentim Amaral.

Av. 1º Centenário.
inicie-se na Rua Nicolau Mauro e tem seu término na Rua Engº Francisco Souto Junior.

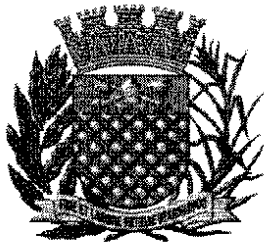
de sua publicação. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data

São Pedro, 6 de setembro de 2004.


ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


PAULO DE BARROS JUNIOR
Secretário Substituto



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 182

São Pedro, 19 de setembro de 2024.

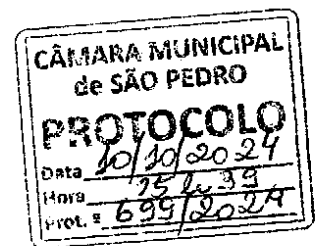
Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei número 106 em anexo, que, conforme ementa, “Altera a denominação de logradouro público, revoga parcialmente o Decreto nº 4.310, de 8 de setembro de 2004, conforme específica e dá outras providências”.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVEIRO DA SILVA
Prefeito



Ao Excelentíssimo Senhor

ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro -- SP, CEP único 13.520-000